

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

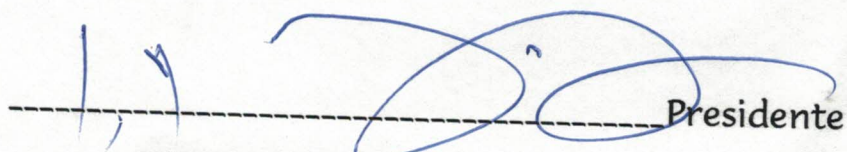
## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO


Relator: José Antônio da Silva

Parecer ao Projeto de Lei CM/52/98, do Executivo, que desafeta de sua destinação de área institucional a área urbana que menciona e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro. Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 23 de Fevereiro de 1999.

  
-----  
Presidente  
Luziano Justino Dias

  
-----  
Secretário  
José Antônio da Silva

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Álvaro Otávio Macedo de Andrade


Parecer ao Projeto de Lei CM/52/98, do Executivo, que desafeta de sua destinação de área institucional a área urbana que menciona e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 23 de Fevereiro de 1999.

  
----- Presidente  
Neuza dos Reis Domingues Souza

  
----- Secretário  
Álvaro Otávio Macedo de Andrade



## P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

Ofício nº 1998/492

Assunto: Encaminha Mensagem nº 1998/42

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 7 de dezembro de 1998.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 1998/42 desta data, acompanhada de projeto de lei que **desafeta de sua destinação de área institucional a área urbana que menciona e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração,  
subscrevo-me.

Atenciosamente,



Públio Chaves  
- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

**SAMIR AUGUSTO JACOB**

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Ituiutaba-MG.



## PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 1998/42

Ituiutaba, 7 de dezembro de 1998

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Estamos submetendo a essa edilidade, através da presente mensagem, projeto de lei que desafeta de sua destinação, de via pública, área urbana situada no Bairro Independência, objetivando permitir a ampliação da TV Cancella.

A desafetação de área pública de uso comum do povo depende de deliberação da Câmara Municipal. Referida área fica convertida em dominical, permitindo a sua utilização pelo particular, se assim deliberar a administração pública.

No caso em pauta, havia sido desafetada, pela Lei nº 2396, de 12 de dezembro de 1986, a totalidade da Praça José Bonifácio, com área circular de 14.095,46 m<sup>2</sup>. Cinquenta por cento daquela área foi destinada à edificação da TV Cancella, o que ocorreu.

Separando as duas metades, foi aberta uma rua sem nome, posteriormente asfaltada.

Depois o Grupo Cancella adquiriu da Prefeitura, em permuta, a parte restante daquela antiga praça circular, com vistas a ampliar a edificação da TV Cancella, incorporando outros sistemas de comunicação. Para ensejar a utilização, numa só, de toda a área, faz-se indispensável a desafetação daquela rua sem nome que perde a sua finalidade, de vez que a extensão circular da antiga praça será inteiramente utilizada pelo Grupo Cancella.

O projeto se revela, nessa ótica, em condições de merecer a deliberação dessa Augusta Câmara, pelo que estamos solicitando seja o mesmo apreciado e votado "em regime de urgência", na linha mestra do regimento desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

  
Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -



PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 1998  
Desafeta de sua destinação de área institucional a área urbana que menciona e dá outras providências

*Almeida*

em 15/2/98

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada, de sua destinação de institucional, a área urbana desta cidade, que começa em um ponto na divisa da rua Eduardo Joaquim Alves (lado sul) e o lote cadastrado sob nº SE-21-06-19-01 e segue fazendo frente para a rua Eduardo Joaquim Alves em linha curva sentido horário, pela extensão de 14,10 metros. Daí, segue confrontando com o lote cadastrado sob nº SE-21-06-19-03 seguindo sentido norte, primeiro por 100,80 metros, depois à esquerda por 20,00 metros e finalmente à direita, por 22,00 metros. Em seguida, fazendo frente para a rua Eduardo Joaquim Alves (lado norte) em linha curva pela extensão de 36,10 metros. Finalmente, confrontando com o lote cadastrado sob nº SE-21-06-19-01 até o ponto inicial por 134,00 metros, fechando-se assim este polígono, resultando uma área com 2.390,32 m².

Art. 2º Como consequência do disposto no artigo anterior, fica o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, que jurisdiciona o setor em que se situa o imóvel objeto da desafetação desta lei, autorizado a proceder à inscrição do mesmo como dominical, na forma do artigo 66, inciso III, do Código Civil, para a finalidade de aproveitamento particular, mediante certidão de desmembramento.

Art. 3º O Setor de Cadastro Físico, da Secretaria Municipal de Planejamento, procederá às anotações, em seus registros, correspondentes à alteração introduzida, por esta lei, no Plano Diretor Físico da Cidade.

Aprovado em 25, votação por UNANIMIDADE

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Douglas Paulo*  
Presidente

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 1998.

À ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO

23/02/98  
*Douglas Paulo*  
Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em 22/02/98  
*Douglas Paulo*  
Presidente

- Prefeito de Ituiutaba -

DE FIN., ORÇ. E TOMADA DE CONTAS

S. S., em 12/12/98  
*[Signature]*  
Presidente

DE FIN., ORÇ. E TOMADA DE CONTAS

S. S., em 22/02/98  
*Douglas Paulo*

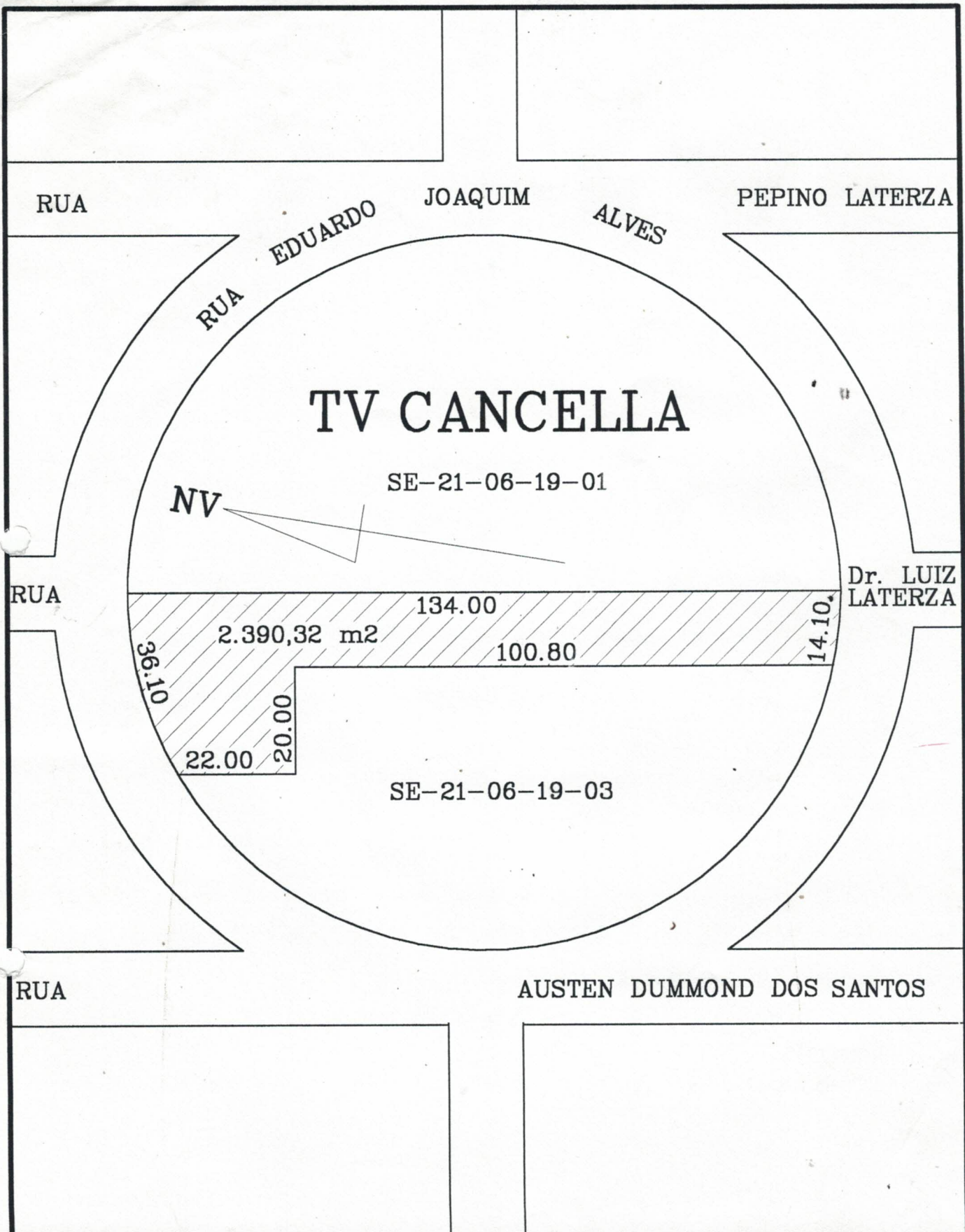
A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em 14/12/98

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR

CARICIO MORAES





# TV CANCELLA

SE-21-06-19-01

NV

2.390,32 m<sup>2</sup>

134.00

100.80

14.10

36.10

22.00

20.00

SE-21-06-19-03

Dr. LUIZ LATERZA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

REQUERENTE

TV. CANCELLA

ESCALA:  
1: 1000

PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

DESENHO  
Lony Cesar Cristaldo

LEVANTAMENTO